



Câmara Municipal de Irupi

MENSAGEM

O presente projeto de lei, tem por objetivo alterar a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Irupi, pra incluir 09 (nove) Assessores parlamentares, que serão lotados nos Gabinetes dos Vereadores.

As atribuições, Vencimentos, forma de Provimentos, dentre outras especificações serão definidas nos anexo pertinente do Referido Projeto de Lei.

Diante de todo o exposto e da necessidade de criação dos referidos Cargos e para dar melhores condições de trabalho aos Vereadores do Município de Irupi, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e possamos aprovar o referido projeto de Lei em regime de Urgência, para que possamos o mais breve possível colocar em prática a nova estruturação a disposição da sociedade Irupiense

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 09/01/2025

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DE IRUPI, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta Alínea “d” ao inciso III do Art. 1º da Lei 1.034/2022:

“Art. 1º...

Inciso III...

d) Gabinete dos Vereadores.”

Art. 2º Acrescenta alíneas “c” e “d” ao inciso II do Art. 29 da Lei 1.034/2022:

“Art. 29.....

c) 01 (um) Cargo de Assessor da Presidência, Referência CCIII, com 01 (uma) vaga;

d) 01(um) cargo de Assessor Parlamentar, referência CC-IV, com 08 (oito vagas).”

I- O cargo de Assessor da Presidência será lotado no Gabinete do Presidente;

II- O cargo de Assessor Parlamentar será lotado, na totalidade de suas vagas, no setor Gabinete dos Vereadores.



Câmara Municipal de Irupi

Art. 3º Acrescenta parágrafo único ao Art. 29 da Lei 1.034/2022:

“Parágrafo único - Cada Parlamentar em Exercício indicará ao Presidente da Câmara 01 (um) ocupante para 01 (uma) vaga do cargo da alínea “d” do Inciso II do Caput deste artigo.

Art. 4º O Anexo I da Lei 1.034/2022 contemplará os cargos criados nesta Lei, passando a vigorar com a redação do anexo I desta Lei:

Art. 5º A Tabela do Anexo II da Lei 1.034/2022 fica acrescida dos cargos criados nesta Lei, conforme anexo II desta Lei:

Art. 6º Acrescenta ao Anexo V da Lei 1.034/2022 as atribuições dos cargos ora criados, conforme anexo III desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

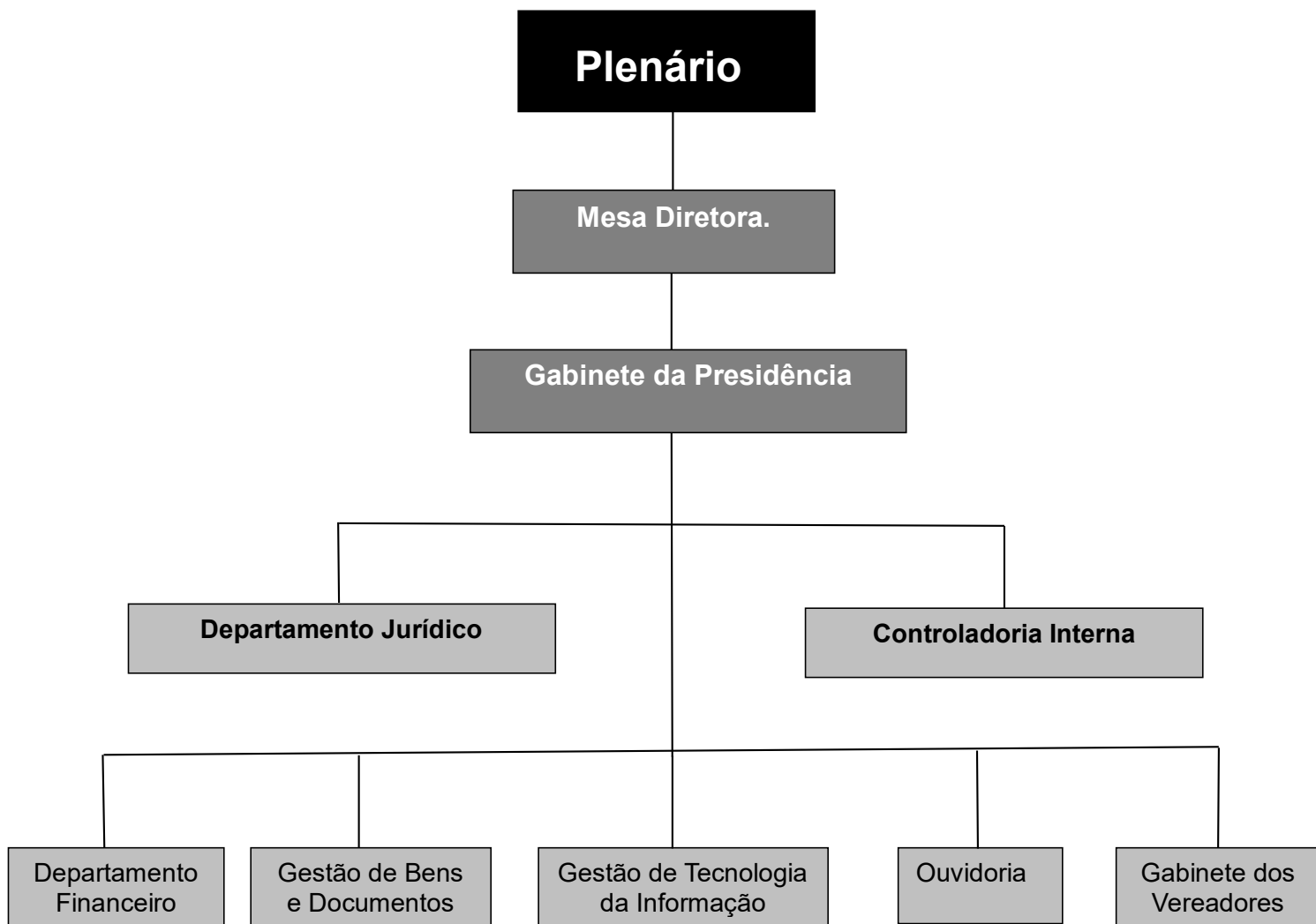
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 09/01/2025

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Irupi

ANEXO I ORGANOGRAMA





Câmara Municipal de Irupi

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Assessor da Presidência	01	CCIII	50% do valor fixado e atualizado no subsídio do vereador.
Assessor Parlamentar	08	CC-IV	30% do valor fixado e atualizado no subsídio do vereador.



Câmara Municipal de Irupi

ANEXO III

CARGO: Assessor da Presidência	REFERÊNCIA CC-III
---------------------------------------	--------------------------

Compete ao Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, exercer as seguintes atividades:

* permanecer a disposição do Presidente da Câmara no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento que lhe forem determinados e solicitados, tais como, acompanhamento e assessoramento do parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, agendando audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;

* encaminhar ao setor competente da Câmara as proposições já elaboradas, tais como, indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, minutas de projetos de lei, etc;

* analisar propostas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei, dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do presidente;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Poderá o Presidente da Câmara Municipal de Irupi, nomear e exonerar os servidores nos cargos ora criados em obediência a legislação vigente.

CARGO: Assessor Parlamentar	REFERÊNCIA CC-IV
------------------------------------	-------------------------



Câmara Municipal de Irupi

Compete ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Irupi, exercer as seguintes atividades:

- * permanecer a disposição do vereador no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados e solicitados, tais como, acompanhamento e assessoramento do parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, agendando audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;

- * encaminhar ao setor competente da Câmara as proposições já elaboradas, tais como, indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, minutas de projetos de lei, etc;

- * assistir o vereador nas suas atividades legislativas, manter atualizadas as informações o mandato nas redes sociais e demais plataformas digitais;

- * analisar propostas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei, dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do vereador;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Poderá o Presidente da Câmara Municipal de Irupi, nomear e exonerar os servidores nos cargos ora criados em obediência a legislação vigente.